



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO TC Nº 05551/20

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »
AUTARQUIA » INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CABEDELO » ATOS DE
PESSOAL » APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS
INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO
AO ATO.**

ACÓRDÃO AC1 - TC 01337/21

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 05551/20

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO CABEDELO

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.1. NOME: Sonia Maria Galiza de Carvalho
- 03.2. IDADE: 62, fls.03.
- 03.3. CARGO: Bioquímico
- 03.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde
- 03.5. MATRÍCULA: 00.117-1
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
 - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.6.2. FUNDAMENTO: Artigo 40, § 4º, inciso III da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04.
 - 03.6.3. ATO: Portaria nº 020/2020 , fls. 57.
 - 03.6.4. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: LÉA SANTANA PRAXEDES - PRESIDENTE
 - 03.6.5. DATA DO ATO: 31 DE JANEIRO DE 2020, fls. 57.
 - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: PERIÓDICO OFICIAL DO IPSEMC
 - 03.6.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 31 DE JANEIRO DE 2020, fls. 58.

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 147/151, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 020/2020 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Sonia Maria Galiza de Carvalho, formalizado pela Portaria nº 020/2020 - fls. 57, com a devida publicação no Periódico Oficial do IPSEMC (de 31/01/2020), estando correta a sua fundamentação (Artigo 40, § 4º, inciso III da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

□

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 05551/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Sonia Maria Galiza de Carvalho, formalizado pela Portaria nº 020/2020 - fls. 57, supra caracterizado.

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB .
João Pessoa, 23 de setembro de 2021.*

Assinado 27 de Setembro de 2021 às 10:26



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Setembro de 2021 às 10:54



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO